



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, nº46, Centro, Silva Jardim - RJ
C.N.P.J Nº 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

LEI Nº 1818/2021

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

“INSTITUI A LOGOMARCA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E APROVA A NOVA IDENTIDADE VISUAL, NA FORMA QUE ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DE SILVA JARDIM, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a nova identidade visual do Poder Executivo Municipal de Silva Jardim, representando as características históricas e culturais do Município, conforme elementos constantes do anexo I desta lei.

Parágrafo único. A configuração de cores e símbolos seguirá os padrões estabelecidos no Anexo I, ficando vedada qualquer alteração quanto a forma de escrita, fontes de letra e padrões de cores.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal utilizará a nova identidade visual de forma perene, sempre acompanhada do brasão oficial do Município.

Art. 3º Fica obrigatória a utilização da logomarca e nova identidade visual:

- I - em todos os documentos oficiais e nos materiais utilizados para correspondência interna e externa, oriundos dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, exceto quando possuírem legislação própria acerca da matéria;
- II - no material de divulgação institucional; e
- III - nos meios de comunicação em geral.

Parágrafo único. As entidades da administração indireta que possuam legislação específica que trate de logomarca e/ou identidade visual ficam dispensadas do uso da nova identidade visual de que trata esta Lei, sendo-lhes facultado o uso de elementos constantes desta.

Art. 4º A Subsecretaria Municipal da Comunicação Social será a responsável pela orientação concernente à utilização da nova identidade visual, zelando pela estrita observância dos elementos constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A Subsecretaria Municipal de Comunicação Social será também responsável pelo registro de marcas, logomarcas, domínios e afins de uso do Município de Silva Jardim.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, nº46, Centro, Silva Jardim - RJ
C.N.P.J N° 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Fica estabelecido o prazo de 180 dias a partir da publicação desta Lei para o total cumprimento do disposto no art. 3º.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 1791, de 20 de janeiro de 2021 e quaisquer disposições em contrário.

Silva Jardim, 13 de dezembro 2021.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, nº46, Centro, Silva Jardim - RJ
C.N.P.J Nº 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

ANEXO ÚNICO





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, nº46, Centro, Silva Jardim - RJ
C.N.P.J N° 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, nº46, Centro, Silva Jardim - RJ
C.N.P.J N° 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, nº46, Centro, Silva Jardim - RJ
C.N.P.J N° 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, nº46, Centro, Silva Jardim - RJ
C.N.P.J Nº 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

